



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.553, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o ingresso do Município de Ourinhos/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, ratifica o seu Protocolo de Intenções consoante os termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e artigo 25 do Estatuto do CIVAP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 26 de agosto de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Ourinhos/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07, art. 25 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, aprovado em 30 de setembro de 2008, publicado na imprensa, jornal Voz da Terra/Assis, edição de 10 de outubro de 2008, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de agosto de 2019.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.553 - CIVAP

Publicado no Diário Oficial do Município
Folha nº 1823
Circulado em 08 / 09 / 2019
Controlado por [Assinatura]